



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4598 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 200 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0070

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo de Concurso nº 95.10944, o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas Comarcas a seguir indicadas:

FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ - 51ª - Bela Vista do Paraíso

PAULA PRISCILA CANDÊO - 25ª - Campo Mourão

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA - 39ª - Cornélio Procopio

AMARILDO CLEMENTINO SOARES - 50ª - Bandeirantes.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 11/96

PROTÓCOLO Nº 6287/96 - JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES E OUTROS
(Assunto: Requerem diferença de vencimentos atrasados."O objeto imediato deste procedimento administrativo está por inteiro inserido no objeto mediato da alçada "ação declaratória, cumulada com condenatória, com pedido de tutela antecipatória"(sic). A provocação jurisdicional na ação de cognição plena busca a dilação do direito por meio de sentença definitiva que, portanto, define o litígio, compõe a lide e formando, a seu tempo, a coisa julgada material, com os efeitos da imutabilidade e indiscutibilidade da composição havida (CPC, art.467). Cediço que o poder jurisdicional é exercido em nome do Estado pelo juiz natural. Decorre daí que, uma vez instaurada a instância naquela sede, não pode a controvérsia, depois, ser dirimida no limitadíssimo âmbito administrativo, o que de tão esdrúxulo, não poderia sequer ser taxado de antecipação da tutela jurisdicional. Desmantelar-se-ia a ordem jurídica e ruiria a majestade do Poder Judiciário. Está no pedido posto em Juízo pelo Sindicato dos Servidores na Primeira Vara da Fazenda Pública desta Capital que a condenação do Estado tem efeito retroativo a 01 de abril de 1994 (fls.49-TJ), o que, como é óbvio, engloba as verbas ditas atrasadas no presente procedimento, que respeitam ao período compreendido entre setembro de 1994 e dezembro de 1995 (fls.3/TJ). Não há como comparar esta com a situação fática dos magistrados, pelo simples motivo de que os juizes não propuseram ação de sentença. Mantive-se-lhes, portanto, aberta a só via administrativa, por

força de liminar despida de termo "ad quem" e a espera de solução meritória. No caso dos servidores houve solução de fundo em mandado de segurança impetrado no grau de superposição, com fixação de termo "ad quem" e, o que é mais significativo, com transposição da matéria para ação de procedimento comum, quando a proteção da tutela é buscada na amplitude da franquia irrestrita do devido processo legal. A parcela implantada de 17,08%, quando o foi, aqui, já havia se tornado líquida e certa, com faz bem ao mandado de segurança, porque não mais dependia de contraditório, eis que o Governador do Estado já a havia reconhecido como boa e valiosa, certa e inalterável, o que não aconteceu com o atrasado dos valores devidos aos próprios magistrados, que foi objeto de negociação e posterior transação, em termos e percentuais diferentes dos que ditaram o "writ". Como existe ação aparelhada no caso dos funcionários, a transação só pode ser feita nos autos que a instrumentam. Aguarde-se, portanto, o desfecho da ação proposta. Comunique-se. Curitiba, 22 de fevereiro de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.

CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL

Relação nº 004/96

Protocolo nº 05.784/96 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 8.100/89. **Interessados:** AFONSO HENRIQUE DA SILVA, adv. Dr. Antonio Gomes da Silva Júnior e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta Renner Weber Lunardon. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 5.784/96) em que é interessado AFONSO HENRIQUE DA SILVA, pelo valor de R\$ 13.318,09 (treze mil, trezentos e dezoito reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 10 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 30/33 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 09 de fevereiro de 1996. Presidente.

Protocolo nº 48.675/95 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 15.745/79. **Interessados:** ROBERTO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.675/95-6) em que é interessado ROBERTO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS, pelo valor de R\$ 3.625.508,84 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 57 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 26 de dezembro de 1995. Presidente.

Protocolo nº 51.640/95 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória nº 10.966. **Interessados:** TROMBINI EMBALAGENS S/A, adv. Dr. André da Costa Ribeiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.640/95) em que é interessado TROMBINI EMBALAGENS S/A, pelo valor de R\$ 2.060,59 (dois mil, sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 08 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27/28 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 29 de janeiro de 1996. Presidente.

Protocolo nº 67.469/95 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabral) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970

FONE: 352-2388 Direto

PABX: 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGNA R\$ 170,50

MEIA PAGNA R\$ 85,25

CUSTO 1 centímetro da coluna R\$ 5,50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 50,00

Semestral Com remessa postal R\$ 160,00

Anual Sem remessa postal R\$ 100,00

Anual Com remessa postal R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal R\$ 30,00

Semestral Com remessa postal R\$ 140,00

Anual Sem remessa postal R\$ 60,00

Anual Com remessa postal R\$ 280,00

NUMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 0,50

Com remessa postal R\$ 1,00

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0,06

Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725

FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pabucci
Des. Angelo Zattar
Des. Fleury Esteves Fernandes
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antonio Gomes da Silva
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pabucci
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Esteves Fernandes
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci
Des. Tadeu Costa
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci
Des. Carlos Hoffmann
Des. Wilson Reback

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
DES. NASSER DE MELO
DES. WALTER BORGES CARNEIRO
DES. ANGELO ZATTAR
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
DES. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Jesus Sarrão
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Esteves Fernandes

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: 352-2725

FAX Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNACIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO OESIR GONÇALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDERO CLEVE - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. HIROSE ZENI

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDERO CLEVE
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR.

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. SIDNEY MORA - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEFOS DEMCHUK
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONILO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEFOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min

SUMÁRIO

SEÇÃO A PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN-
CEIRO 01
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 03
SECRETARIA
CÂMARAS CÍVEIS 04
CÂMARAS CRIMINAIS 46
SERVIÇOS DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES 57
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PRO-
MOÇÕES
TRIBUNAL DE ALÇADA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 71
SECRETARIA 71
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN-
CEIRO
PROCESSO CÍVEL 72
PROCESSO CRIME 85
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
PREPARO E DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

SEÇÃO B COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 87
CRIME 121
COMARCA DO INTERIOR
CÍVEL 122
CRIME 140
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA-
RANÁ 141
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚ-
BLICO 143
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
EDITAIS JUDICIAIS
CAPITAL 143
INTERIOR 153
DIVERSOS 167

SEÇÃO C PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
JUSTIÇA DO TRABALHO 168
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL 188
EDITAIS JUDICIAIS

Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória nº 26.636/90. **Interessados:** ULTRAFÉRTIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES - GRUPO PETROFÉRTIL, adv. Dra. Josiane Trinkel e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 67.469/95) em que são interessados ULTRAFÉRTIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E O GRUPO PETROFÉRTIL, pelo valor de R\$ 2.513,33 (dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 06 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 35 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 01 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 73.070/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 086/89. **Interessados:** LAZARO BATISTA DE CARVALHO, adv. Dr. João Luiz Perusso e o MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.070/95) em que é interessado LAZARO BATISTA DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 1.198,28 (hum mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 10 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 73.066/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 063/89. **Interessados:** JUAN GUILLEN PONS, adv. Dr. Adir Miguel Namur e o MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.066/95) em que é interessado JUAN GUILLEN PONS, pelo valor de R\$ 12.400,66 (doze mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 10 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 71.171/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Astorga. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos a Execução nº 197/84. **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. N/C e o MUNICÍPIO DE ASTORGA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 71.171/95) em que é interessado INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, pelo valor de R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 01 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 06 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 13 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 69.506/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 024/89. **Interessados:** ANTÔNIO PROENÇA DA COSTA, adv. Dr. João Luiz Perusso e o MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.506/95) em que é interessado ANTÔNIO PROENÇA DA COSTA, pelo valor de R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 09 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 73.067/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 061/93. **Interessados:** LONDRIFARMA - COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA., adv. Dr. Ovary de Castro e o MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.067/95) em que é interessada LONDRIFARMA - COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA., pelo valor de R\$ 1.236,57 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 10 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 73.996/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 203/88. **Interessados:** TEREZA CUNHA FELIPAK E OUTROS, adv. Dr. Rafael Costa Contador e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, adv. Dra. Eloina da Cruz Machado. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.996/95) em que são interessados TEREZA CUNHA FELIPAK E OUTROS, pelo valor de R\$ 16.702,41 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 18 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 29 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 13 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 04.655/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 503/91. **Interessados:** CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, adv. Dr. José Antonio Nascimento de Loyola e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 4.655/96) em que é interessada CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, pelo valor de R\$ 3.508,95 (três mil, quinhentos e oito

reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 23 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 21/22 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 12 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 35.672/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 14.290. **Interessados:** ELLYMOR BASSETTI, adv. Dr. José Francisco Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.672/95) em que é interessado ELLYMOR BASSETTI, pelo valor de R\$ 69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 09 de agosto de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 22 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 50.606/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de Pirai do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 005/83. **Interessados:** OSVALDO DE SOUZA RIBAS E OUTROS, adv. Dr. N/C e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.606/95) em que são interessados OSVALDO DE SOUZA RIBAS E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.527,94 (hum mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 35 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 16 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

Protocolo nº 73.068/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 025/89. **Interessados:** IVO CARLOS PERUSSO, adv. Dr. João Luiz Perusso e o MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.068/95) em que é interessado IVO CARLOS PERUSSO, pelo valor de R\$ 5.059,03 (cinco mil, cinqüenta e nove reais e três centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 10 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 20.607/91 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 2.082/80. **Interessados:** C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, adv. Dr. Joaquim Roberto Munhoz de Mello e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - O despacho de fls. 432-440, que adoto e integro aqui, esclarece minudentemente a situação, deixando inequívoco que a liquidação foi procedida com integral observância do contido na sentença trãnsita em julgado. **II** - Assim, determino que o presente precatório retome seu curso normal, na forma já ordenada às fls. 380. **III** - Intimem-se e prossiga-se. Em 14 de fevereiro de 1996. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e seis (1.996), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Saleté, s/nº, presentes de um lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com CGC/MF sob nº 77.821.841/94, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, daqui por diante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, representada pelo seu Prefeito, Senhor DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA, a seguir denominada PREFEITURA MUNICIPAL, acordaram e ajustaram firmar o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente a finalidade de, como participantes, efetuarem a fiscalização da obra de construção do prédio do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, cuja empreiteira contratada é a empresa JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL atuará, como gerenciadora da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- programação e serviços referentes à construção;
- fornecimento do termo contratual de empreitada, projetos, especificações e outros elementos necessários ao gerenciamento da obra, a serem rigorosamente cumpridos pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- fiscalização periódica dos serviços para posterior liberação das faturas correspondentes às etapas executadas;
- de tudo quanto mais se evidenciar como próprio de sua competência para o perfeito cumprimento deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal:

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias;
- b) o acompanhamento diário da obra de acordo com os elementos técnicos e especificações técnicas fornecidas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- c) empregar pessoal habilitado para desenvolver os trabalhos de gerenciamento da obra;
- d) manter diário de obra no canteiro, sempre atualizado e com fácil acesso;
- e) prestar assessoria técnica necessária ao fiscal designado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- f) na observância de qualquer irregularidade, comunicar imediatamente o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, para que se tomem as providências necessárias;
- g) entregar mensalmente ao fiscal designado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, um relatório discriminado das etapas de serviços executadas no prédio;
- h) outras atribuições, de acordo com a competência originária, inerentes ao gerenciamento da obra, respeitados os elementos técnicos e especificações fornecidas pelo Departamento de Obras do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam designados como responsáveis pela fiscalização, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e gerenciamento, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, respectivamente, os Engenheiros DAVID BAGGIO e HICHEM MOHAMED HACHEM.

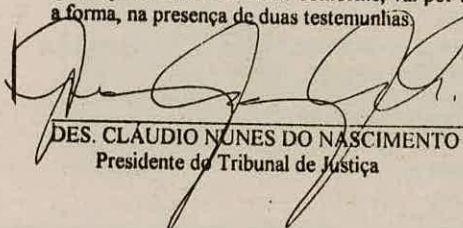
CLÁUSULA QUINTA: Cada partícipe arcará com o ônus decorrente de sua competência para o gerenciamento da obra.

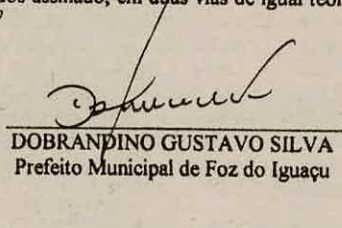
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo poderá ser rescindido por consenso entre os celebrantes, definindo-se as questões eventualmente pendentes;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para quaisquer pendências emergentes da execução deste convênio;

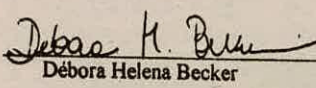
CLÁUSULA OITAVA: Este convênio, cuja lavratura se dará em livro próprio do Tribunal de Justiça, e que terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

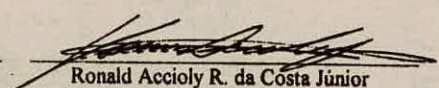
E por estarem assim, acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, em duas vias de igual teor e a forma, na presença de duas testemunhas.


DES. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente do Tribunal de Justiça


DOBRANDINO GUSTAVO SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

TESTEMUNHAS:


Débora Helena Becker


Ronald Accioly R. da Costa Júnior

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AURO DA APARECIDA RAMOS MELO	009	0045044-4
ELLIS ERNANI CEHELERO	008	0041265-7
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN	001	0031267-8
FLAVIO BENTO	001	0031267-8
GISELA DIAS	006	0003525-4/01
GISELLE TOSCANI B. DA SILVEIRA	009	0045044-4
GUILHERME KLOSS NETO	007	0031835-6/03
JOAO CARLOS SCHNITZER	005	0044740-7
JOAO PAULO BOMFIM	004	0044032-0
JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA	001	0031267-8
JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	002	0035969-3
JULIO MONTINI NETO	003	0040449-9
KIYOSSI KANAYAMA	006	0003525-4/01
LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA	009	0045044-4
MARCAL JUSTEN FILHO	007	0031835-6/03

MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ	001	0031267-8
MARCELO MARQUES MUNHOZ	007	0031835-6/03
NEI ROBERTO GUIMARAES	001	0031267-8
OSNY WESTPHAL	009	0045044-4
OTTO JOAO LYRA NETO	008	0041265-7
RENATO A NIELSEN KANAYAMA	006	0003525-4/01
ROBERTO PINTO RIBEIRO	002	0035969-3
ROSALVO PEREIRA LEAL	002	0035969-3
WALTER SOUZA DIAS	007	0031835-6/03

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO	:	0031267-8
COMARCA	:	LONDRINA
VARA	:	1A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	94.6 CAUTELAR INOMINADA
PROC. (fls)	:	230,243 a 285
IMPETRANTE	:	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
ADV	:	NEI ROBERTO GUIMARAES
	:	EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN
	:	FLAVIO BENTO
IMPETRADO	:	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 1A VARA CIVEL
LITIS PASSIVO	:	CLEGER LEANDRO DE OLIVEIRA OUSSAKI (ASSISTIDO (A))
	:	EDISON HENRIQUE TOOKUNI
	:	MARCELO DE MELLO BROCHADO
	:	MARCOS MENEGHELI
	:	RENATA DE AMORIM SANCHES (ASSISTIDO (A))
	:	ROGERIO MARLON MACHADO
	:	SIMONE SAWASAKI (ASSISTIDO (A))
	:	FERNANDO MATESCO (ASSISTIDO (A))
LITIS PASSIVO	:	ALESSANDRA PALAZZO ZUAN ESTEVES
	:	ROBERTA BACHIN MAZZINI (ASSISTIDO (A))
	:	DANIEL MAKOTO AJIMURA (ASSISTIDO (A))
	:	EDNA MIYUKI CHIMAZAKI
	:	ERICA YAMATO
	:	JEANE EURICA FUJITA
	:	JORGE ICHIKAWA JUNIOR
	:	JOSE DE ARIMATEIA MENCK
	:	JOSE GUILHERME MENOTTI
	:	MARCELO MAGALHAES FERREIRA (ASSISTIDO (A))
	:	MARCIO CABRAL FERREIRA
	:	RONALDO DAI NOGAMI
	:	SORAYA MOEMI ITO
	:	WILSON YOCITERU YAMAJI
	:	CRISTIANO DA SILVA SIMM (ASSISTIDO (A))
	:	LAURA YURIKA TANAKA (ASSISTIDO (A))
	:	DANIELA PROTASIO PEREIRA
	:	ELIZABETH AKEMI AGAWA
	:	EMERSON BATISTAO
	:	ROGERIO PUSCH GARCIA
	:	JOSE MARCIO MARTINS
	:	PAOLO SERGIUS DE MORAIS LAZARO
ADV	:	MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
INTERESSADO	:	JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA
	:	CINTIA ADRIANA FERNANDES
	:	FABIO BERNARDO DA SILVA
	:	CARLOS RENATO SANTORO
RELATOR	:	DES. ABRAHAO MIGUEL

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO	:	0035969-3
COMARCA	:	CURITIBA
ACAO ORIG.	:	93.19 OFICIO
PROC. (fls)	:	09
IMPETRANTE	:	NEUSA MARIA CERIOLLI
ADV	:	ROSALVO PEREIRA LEAL
	:	ROBERTO PINTO RIBEIRO
	:	JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI
IMPETRADO	:	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
RELATOR	:	DES. ABRAHAO MIGUEL

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

003.PROCESSO	:	0040449-9
COMARCA	:	CRUZEIRO DO OESTE
VARA	:	VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROC. (fls)	:	12
IMPETRANTE	:	APARECIDO BARROS
ADV	:	JULIO MONTINI NETO
IMPETRADO	:	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
	:	VARA CIVEL
RELATOR	:	DES. ABRAHAO MIGUEL

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

004.PROCESSO	:	0044032-0
COMARCA	:	LAPA
VARA	:	VARA UNICA
ACAO ORIG.	:	95249 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROC. (fls)	:	115
IMPETRANTE	:	ZULMIRA MATTAR ASSAD
ADV	:	JOAO PAULO BOMFIM
IMPETRADO	:	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA
RELATOR	:	DES. OTO SPONHOLZ

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

005.PROCESSO	:	0044740-7
COMARCA	:	CURITIBA
ACAO ORIG.	:	PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROC. (fls)	:	07
IMPETRANTE	:	MUNICIPIO DE GUARANIACU
ADV	:	JOAO CARLOS SCHNITZER
IMPETRADO	:	SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA
RELATOR	:	DES. ABRAHAO MIGUEL

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)

006.PROCESSO	:	0003525-4/01
--------------	---	--------------

ACAO ORIG. : 27.119-8 APELACAO CIVEL
 PROTOCOLO : 09268/96
 AUTOR : JOAO BELNIAKI
 ADV : MARCELO SOUZA LOPES
 REU : KLARA ELSA SCHULTZ
 RELATOR : DES. CYRO CREMA
 REVISOR : DES. ACCACIO CAMBI

*** ORGAO ESPECIAL ***

PEDIDO DE PROVIDENCIAS (OE)

139.PROCESSO : 0046368-3
 REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 26/02/96
 COMARCA : PATO BRANCO
 VARA : VARA CRIMINAL
 AÇÃO ORIG. : 95.79 PEDIDO DE RESPOSTA
 PROTOCOLO : 03312/96
 REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
 REQUERIDO : A M D C
 : B A D M E C
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

140.PROCESSO : 0046822-2
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 26/02/96
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 95.831 DECRETO
 PROTOCOLO : 09170/96
 IMPETRANTE : E M D
 ADV : RONALDO ANTONIO BOTELHO
 : DELIVAR TADEU DE MATTOS
 : MARCIA MARTINS ONOFRE
 IMPETRADO : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 DO PARANA
 : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO
 PARANA
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento
 eletronico referente ao periodo de 21 de Fevereiro de 1996 a 26
 de Fevereiro de 1996.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 1996.

DES. OSIRIS FONTOURA
 VICE-PRESIDENTE

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência


PORTARIA N. 59/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do
 Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por
 lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.
 2884/96, resolve:

ASSEGURAR

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Oesir Gonçalves, Juiz deste Tribunal, o
 direito de usufruir oportunamente 19 (dezenove) dias restantes das férias legais
 alusivas ao segundo período do exercício de 1995.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1996.


 Dilmar Ignácio Kessler
 Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 80/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do
 Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas
 por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
 n. 2952/96, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao exercício de 1995, de Luiz Adalberto Roth Heier,

matrícula n. 5234, Agente de Serviço Externo nível 6, do Quadro de Pessoal da
 Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 45/96, assegurando-
 lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.


 Roberto Portugal
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 81/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do
 Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas
 por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
 n. 2951/96, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de Gilberto Paula Souza, matrícula n.
 5485, Supervisor de Transporte e Manutenção símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal
 da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 40/96,
 assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.


 Roberto Portugal
 Secretário

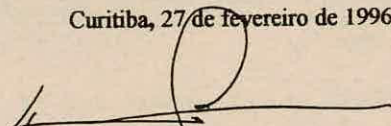
ORDEM DE SERVIÇO N. 82/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,
 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
 contido no protocolado sob n. 3090/96, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de **Eduardo Alexandre Kovaliuk**, matrícula n. 5536, Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de março pela Ordem de Serviço n. 487/95, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

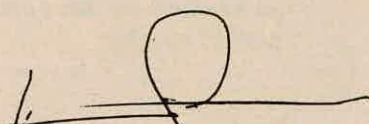
ORDEM DE SERVIÇO N. 83/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3089/96, resolve:

CONCEDER

a **Ederson Alves**, matrícula n. 5469, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1995, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 214/95, a partir do último dia 28 de janeiro.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 204

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ACACIO CORREA FILHO	004	0047829-5/01
ADEMAR KENHITI ISSI	013	0063158-1/02
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	035	0076776-4/01
AIDA SOARES MOURAO	032	0075054-9/02
ALBERTO CARAZZAI NETO	035	0076776-4/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	011	0062447-9/02
ALIR RATACHESKI	028	0072888-3/02
ALMIRANTE MELATI	002	0037643-2/02
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE	001	0026816-8
AMANDO BARBOSA LEMES	036	0077503-5/01
ANDREA MARGARETHE ROGOSKI ANDRADE	031	0074993-7/01
ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO	028	0072888-3/02
ANOAR VALE FERRO	024	0069165-0/01
ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE	032	0075054-9/02

APARECIDO ABILIO DECHICHE	009	0059673-4/02
ARI DE SOUZA FREIRE	006	0050280-3/01
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	022	0068405-5/02
ARY LUCIO FONTES	007	0051091-0/02
ASSIS CORREA	001	0026816-8
	005	0048602-8/02
	010	0062004-4/03
AUGUSTINHO DA SILVA	014	0063604-8/02
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	019	0066667-7/02
AURIMAR JOSE TURRA	026	0071678-3/02
BENEDITO SERRA DE OLIVEIRA FILHO	019	0066667-7/02
CARLOS ALVES	013	0063158-1/02
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	011	0062447-9/02
CARLOS WERZEL	030	0074016-5/03
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS	009	0059673-4/02
CASSIO LISANDRO TELLES	026	0071678-3/02
CELSE WOLF	004	0047829-5/01
CESAR DE ALMEIDA BARBOSA	011	0062447-9/02
CEZAR EUCLIDES MELLO	015	0063893-5/02
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	008	0053468-9/03
CLAUDIO XAVIER PETRYK	003	0047820-2/04
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	009	0059673-4/02
	023	0068660-6/02
DANIEL HACHEM	018	0066234-8/01
DANTE TADEU DE SANTANA	010	0062004-4/03
DELVAIR PAVEZI	023	0068660-6/02
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	006	0050280-3/01
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO MACHADO	017	0065255-3/02
	002	0037643-2/02
DIRCEU DE ALMEIDA SOARES	024	0069165-0/01
	014	0063604-8/02
DJANIR PEDRO PALMEIRA	032	0075054-9/02
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	035	0076776-4/01
	011	0062447-9/02
EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA	011	0062447-9/02
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	026	0071678-3/02
EGIDIO MUNARETTO	022	0068405-5/02
ELLIS ERNANI CEHELERO	002	0037643-2/02
ERNESTO NICOLAU SCIREA	027	0072551-1/03
FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO	017	0065255-3/02
FERNANDO SIMAS FILHO	024	0069165-0/01
FREDERICO KORNDORFER NETO	005	0048602-8/02
GABRIEL GUY LEGER	007	0051091-0/02
GALDINO ANDRADE	018	0066234-8/01
GENESIO NAILOR FINGER	033	0076662-5/01
GERALDO ALBERTI	014	0063604-8/02
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	010	0062004-4/03
GIL DE ABREU SOUZA	027	0072551-1/03
GIOVANI CONSTANTINO	007	0051091-0/02
HERCULES FRANCISCO NEVES STREML	009	0059673-4/02
HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARAES	013	0063158-1/02
HUMBERTO JARDIM MACHADO	024	0069165-0/01
IDELANIR ERNESTI	033	0076662-5/01
IVO SHIZUO SOOMA	033	0076662-5/01
IZAIAS ALBERTI	037	0077682-1/01
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	003	0047820-2/04
JEHOVAH ALMEIDA GOMES	028	0072888-3/02
JOAO CASILLO	006	0050280-3/01
JOAO E L CAPUTO	003	0047820-2/04
JOAO SANTOS DE MELLO	034	0076775-7/01
JOEL HENRIQUE MELNIK	027	0072551-1/03
JOSE ADEMAR BORGES	028	0072888-3/02
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	028	0072888-3/02
JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	012	0063118-7/03
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	030	0074016-5/03
JOSE ANTONIO SAVARIS	001	0026816-8
JOSE BENTO VIDAL	013	0063158-1/02
JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO	029	0073286-3/02
JOSE DO CARMO BADARO	030	0074016-5/03
JOSE ELI SALAMACHA	016	0065154-1/02
JOSE ELIAS BUCHARLES FILHO	020	0067218-8/02
JOSE LUIZ TORQUATO TILLO	025	0070356-8/03
JOSE OLINTO NERCOLINI	024	0069165-0/01
JOSE ORONTES PIRES FILHO	024	0069165-0/01
JOSE TADEU SALIBA	029	0073286-3/02
	020	0067218-8/02
JOSE TORQUATO TILLO	015	0063893-5/02
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	036	0077503-5/01
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	027	0072551-1/03
JULIO CESAR CONRADO	025	0070356-8/03
KIYOSHI ISHITANI	008	0053468-9/03
LAERDIO PAVESI ESTEVES		
	012	0063118-7/03
LEO MARCOS PAIOLA	002	0037643-2/02
LINCOLN FAGUNDES	030	0074016-5/03
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	037	0077682-1/01
	007	0051091-0/02
LUIZ ANTONIO VIEIRA	020	0067218-8/02
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	034	0076775-7/01
LUIZ CARLOS CALDAS	031	0074993-7/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	025	0070356-8/03
LUIZ EDSON FALLEIROS	035	0076776-4/01
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	008	0053468-9/03
LUIZ ROBERTO RECH	030	0074016-5/03
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	012	0063118-7/03
LYCIA MARIA PADILHA AMARAL	034	0076775-7/01
MARCEL AHMED HAMMOUD	034	0076775-7/01
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS	012	0063118-7/03
MARCOS MATTIOLI	023	0068660-6/02
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO	031	0074993-7/01
MARIA AUGUSTA SABINO	025	0070356-8/03
MARIA CRISTINA AVELES	018	0066234-8/01
MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	003	0047820-2/04
MARIA JOSE FAUSTINO	028	0072888-3/02
MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM	013	0063158-1/02
MARIANGELA CUNHA		

Ademar Ferreira Rocha, Gilberto Hernandez Azo Mompian e Ronan Jose de Souza - "Inquirição de testemunha de denúncia no dia 14.03.96, às 14h". - Adv. Drs. Miguel Morales, Luiz Carlos Marques Moraes e Osmar Fernando de Medeiros, respectivamente.

02- AÇÃO PENAL 03/95 - Roberto Pereira Dias - "Inquirição de testemunhas de denúncia no dia 02.04.96, às 14h30min". - Adv. Dr. Jose Antonio Bueno.

03- AÇÃO PENAL 16/95 - Ademir Aparecido Volpis - "Audiência Preliminar de Conciliação no dia 28.03.96, às 16h". - Adv. Dr. Benedito Alves Rodrigues.

COMARCA DE PALOTINA

Juízo de Direito da Comarca de Palotina-Pr.

Vara Criminal.

Juiza: Dra. Jaqueline Allievi

RELAÇÃO nº 03/96.

Ação Penal nº 47/95 - Ré Marcia Salette Sbaraini Weber. " Pelo r. Juízo de Direito da Comarca de Terra Roxa-Pr., foi designado o dia 05.03.96, às 15:30 horas, para inquirição da testemunha Leodir Vicente Sbaraina, arrolada pela acusação, nos autos de C. Preat. nº expedida aquele Juízo." Dr. Cesar Tadra.

Ação Penal nº 31/93 - Réu Denísio de Oliveira. " Os autos estão com vistas para apresentação das alegações finais no prazo legal." Dr. Guiomar Mario Pizzatto.

Ação Penal nº - Réus Sidnei Lopes de Almeida e outros. " Os autos encontra-se na fase do art. 499 do CPP. " Dr. Cesar Tadra, Dra. Maria Adilia Gouveia.

Ação Penal nº 52/90 - Réu Marco Antonio de Miranda. " Para que seja devolvido os autos acima, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei. " Dr. Edimilson Reis.

COMARCA DE ROLÂNDIA

COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.

(VARA CRIMINAL, FAMILIA E ANEXOS)

JUIZ ALBERTO JOSÉ LUDOVIGO.

RELAÇÃO Nº 03/96.

AP. nº 151/95 - Ação penal - Réu CARLOS VINICIUS BRUNO PINHEIRO Audiência dia 10/04/96, às 13.30 hs. Intime-se o defensor para - declinar o endereço certo das testemunhas. Adv. MAURICIO F. DE SCHNAID.

PA. nº 56/94 - Réus NILSON APARECIDO RAMOS BRASILEIRO e outro - audiência dia 03.04.96, às 15.30 hs. Adv. MAURO CESAR CONTE e ANTONIO PINCELI.

AP nº 121/91 - Ré TAMARA DA LUZ FERREIRA KOERICH - a defesa a fim de se manifestar sobre a proposta de fls. 220 e conta de fl. 234. Adv. AECIO FLAVIO DE PAULA.

Cart. Prec. nº 15/96 - Réus: AUGUSTO JOSÉ DOMINGOS e outro - audiência dia 10/04/96, às 15.00 hs. Adv. JOSÉ ROBERTO BEFFA e ADRIANA REGINA MARCATO.

AP. nº 61/93 - Réu ALBERTO CASSIMIRO VAISVILA - Audiência dia 27 03/96, às 16.00 hs. Adv. DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA.

AP. nº 183/95 - Réu FERNANDO VALERIANO DOMINGOS - audiência dia 26/03/96, às 15.30 hs. Adv. WALDEMAR MORETI.

AP. nº 115/95 - Réu ANTENOR DA COSTA - Audiência dia 10.04.96, às 14.00 hs. Adv. JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES.

AP. nº 134/95 - Réus EDSON GOMES e outros - audiência dia 09.04.96, às 15.30 hs. Adv. ANTONIO PINCELI e MAURO CONTE.

AP. nº 152/94 - Réus CEZAR DE SILVIO e outro - audiência dia 27. 03.96, às 16.00 hs. Adv. PAULO CELSO COSTA e MAURO M. SILVA.

FAMILIA:

Autos nº 359/95 - Ação de Alimentos - A.M.C. x L.C.C audiência conciliatória dia 21/03/96, às 14.00 hs. Adv. NELCI APARECIDA - MUNGO e LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

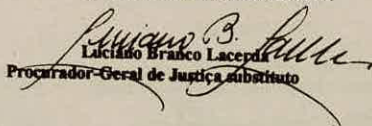
RESOLUÇÃO Nº 0125

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0446/96-PGJ, resolve

TRANSFERIR

os 15 (quinze) dias da licença especial do Procurador de Justiça HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA concedidos através da resolução nº 0190/95, para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1996.


Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça substituto

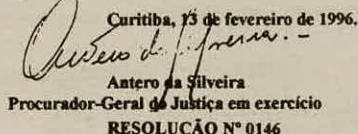
* Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 0145

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA para atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de CRUZEIRO DO OESTE a ser realizada no dia 22 de fevereiro do fluente, referente aos autos nº 01/87, em que é réu JAIR DOS SANTOS FERREIRA.

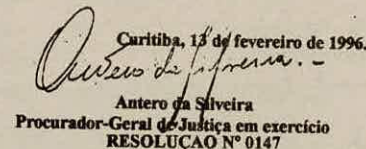
Curitiba, 13 de fevereiro de 1996.

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 0146

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolo nº 0509/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça MARCELO ALVES DE SOUZA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º

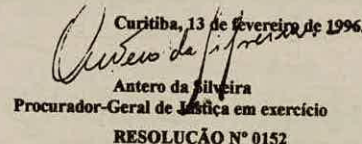
período de 1996, escaladas pela resolução nº 1577/95, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de março do fluente.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1996.

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 0147

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0521/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

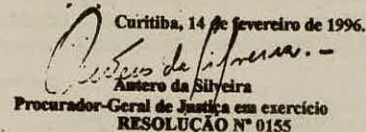
o Promotor de Justiça PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão da 2ª Vara Criminal, a ser realizado na comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1996.

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 0152

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAÚJO os 29 (vinte e nove) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 11.03.1987 a 11.03.1992, interrompidos pela resolução nº 1584/95, para serem usufruídos a partir de 01 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1996.

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 0155

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolo nº 0504/96-PGJ, resolve

I-CONCEDER

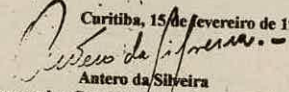
à Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1994, assegurados pela resolução nº 0178/95, para serem usufruídos no período de 04 a 08 de março do fluente, ficando os 25 (vinte e cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - CONCEDER

à nominada Promotora de Justiça licença galea no período de 09 a 16 de março do fluente, bem como autorização para se afastar do País durante o mencionado período

III - DESIGNAR

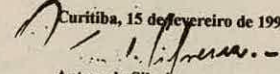
o Promotor de Justiça MURILO JOSÉ DIGIÁCOMO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1996.

 Antero da Silveira
 Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 0156

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

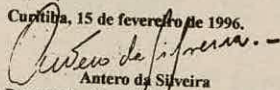
o Procurador de Justiça NADIR PROHMANN ARCOVERDE para atuar na sessão do Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça no dia 16 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1996.

 Antero da Silveira
 Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 158

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

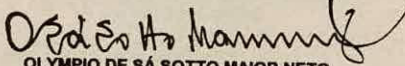
os Membros do Ministério Público com atuação junto à Promotoria de Investigação Criminal, às Varas Criminais, de Delitos de Trânsito e da Auditoria Militar da comarca da Capital para integrarem o Plantão Criminal do Ministério Público em Curitiba, de acordo com escala a ser elaborada pela douda Corregedoria-Geral do Ministério Público, a partir de 01 de março do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1996.

 Antero da Silveira
 Procurador-Geral de Justiça em exercício
RESOLUÇÃO Nº 159

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 122, da Lei Estadual nº 5.849, de 25/09/88, combinado com o artigo 130, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, resolve **MANDAR CONTAR**, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço abaixo indicado, prestado ao Exército Nacional:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	ANOS DIAS	DATA INICIAL	DATA
JOSÉ GERALDO GONÇALVES Promotor de Justiça de entrância inicial Comarca de Dois Vizinhos	00326/95	10 312	15/01/78	25/11/93

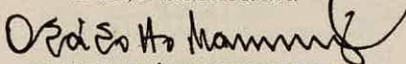
Curitiba, 16 de fevereiro de 1996


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 168

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a **INCORPORAÇÃO** ao acervo o serviço público do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
MISAEL DUARTE PIMENTA NETO Promotor de Justiça ent. final - Curitiba	443-A/96 - PGJ	180	13/09/89	13/09/94

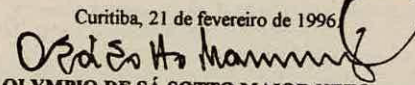
Curitiba, 21 de fevereiro de 1996.


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 169/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 447/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença especial de 03 (três) meses ao Promotor de Justiça CÁSSIO ROBERTO CHASTALO, referente ao período compreendido entre 13 de junho de 1988 a 13 de junho de 1993, para ser usufruída em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1996.

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

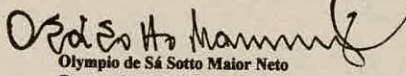
RESOLUÇÃO Nº 0172

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 000592/96-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA para tratamento de sua saúde, no período de 21 de fevereiro a 06 de março do fluente.

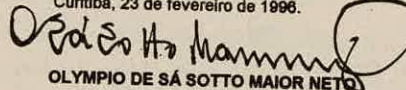
Curitiba, 22 de fevereiro de 1996.


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 176

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve **CONCEDER** licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
MANOEL RUIZ Promotor de Justiça de entrância final Londrina	579/96	90	30/01/90	30/07/94

Curitiba, 23 de fevereiro de 1996.


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

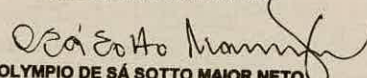
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 0177

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a **INCORPORAÇÃO** ao acervo do serviço público do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ACIR BUENO DE CAMARGO Promotor de Justiça de entrância final Comarca de Foz do Iguaçu	0628/96	180	19/11/86	19/05/91	132/89

Curitiba, 26 de fevereiro de 1996.

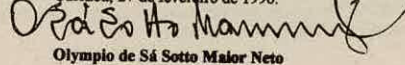

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 0186

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO para atuar junto à 5ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça durante as férias do Procurador de Justiça LUIZ CARLOS LIMA VIANNA.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 036/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

CONCEDER

à servidora MARIA DA GRAÇA GOMES, RG. nº 584.971/PR., licença médica para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de janeiro de 1996.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1996.

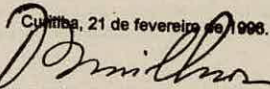
 DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Secretário
PORTARIA Nº 037/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para perceberem, em substituição aos respectivos titulares, as funções gratificadas correspondentes:

SERVIDOR	R.G. Nº	PERÍODO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
REJANE MEDEIROS MAZUREK	3.382.704-0	1º/02/96 a 1º/03/96	GF-1
ROBERTO LUIZ BRUSSO FEYH	1.373.760-6	1º/02/96 a 1º/03/96	GF-3

Curitiba, 21 de fevereiro de 1996.

 DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 039/96

Probatório dos Promotores de Justiça Empossados em 25.11.93 e 22.12.93.

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

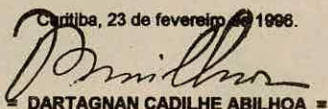
Relator : Conselheiro NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA.

CASSAR

RESOLUÇÃO Nº 589

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora SILMARA GOMES FERREIRA, referentes ao exercício de 1996, a partir do dia 22 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe os 13 (treze) dias restantes para gozo em época oportuna.

O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inc. VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.95, decidiu favoravelmente ao vitaliciamento dos Promotores de Justiça, Doutores JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSACA, MARIA ESPÉRIA COSTA MOURA, LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO, JOSÉ GERALDO GONÇALVES, HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS, LUÍS FERNANDO FERREIRA DELÁZARI, WILSON JOSÉ GALHEIRA, MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA, SÍLVIO MAURÍCIO GEORGETO, YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE, RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA, SANDRA REGINA KOCH, EDUARDO DINIZ NETO, JOEL CARLOS BEFFA, LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA, MARCELO PATO CUNHA, EDUARDO NAGIB MATNI, SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS, MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF, GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO, SÉRGIO ROBERTO MARTINS, NADIR EMÍLIA DE MELO, ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA, PAULO BUENO DA LUZ FILHO, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA, MÔNICA LIEVORE, CLÁUDIO CESAR CORTESIA, HENRIQUE CESAR ALVES CLETO, SÔNIA REGINA DE MELO ROSA, VERA GUIOMAR MORAIS PEREIRA e ELAINE CRISTINA DE LIMA, que cumpriram com aproveitamento o estágio probatório, consoante o art. 38, inc. I, da citada lei. Declarou seu voto o Senhor Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA. "Deixo de apreciar o mérito da proposta, em face do decurso do prazo dos arts. 38, inc. I e 60 da Lei Federal nº 8625/93".

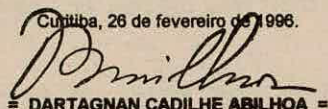
Curitiba, 23 de fevereiro de 1996.

 = DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =
 Procurador de Justiça
 Diretor-Secretário
 PORTARIA Nº 039/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora YONE DE OLIVEIRA CAMPOS, referentes ao exercício de 1996, a partir do dia 26 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe os 09 (nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 1995.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1996.

 = DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =
 Procurador de Justiça
 Diretor-Secretário

Procurador-Geral de Justiça OLYMPIO DE SÁ SOTTO MARJOR NETO, Presidente.

Procurador de Justiça NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA, Relator.

Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo nº 8112/95.

Interessada : Corregedoria Geral do Ministério Público.

Objeto : Proposta de Permanência na Carreira pelo Cumprimento de Estágio

P- 4384
 F-
 PARA-

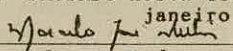
EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

Centro Cívico

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDREA MARA (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

mil trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
 DESPACHO DE FLS. 17: "Ante a prova documental produzida com o exórdio, em especial aquela que comprova a constituição em mora, concedo a liminar de busca e apreensão do bem, na forma requerida. Cumprida a medida, cite-se para contestar querendo, no prazo de 03 dias. (a) Luiz Lopes, Juiz de Direito".
 DESPACHO DE FLS. 28: "Cite-se por edital para manifestar em cinco (05) dias. Edital com prazo de 20 dias. Em, 21.08.95 (a) Luiz Lopes, Juiz de Direito".
 DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de CURITIBA, aos 23 de janeiro de 1.996.
 Eu  (MARCELO JOSÉ MERLIN)
 Auxiliar Juramentado que o digitei e assino autorizado pelo MM. Juiz de Direito.

097981

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

CITAÇÃO DE CITAÇÃO DA REQUERIDA HIGIENE E SAUDE LTDA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a ré LABOSUL HIGIENE E SAUDE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos de ação de COBRANÇA nº 64/95, proposta por ROBERTO ACOSTA, petição inicial e do despacho a seguir transcrito: O AUTOR TORNOU-SE CREDOR DA EMPRESA RE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$-94.700,00, DUPLICATA Nº 205, VENCIDA E IMPAGA EM 20.11.93. ASSIM, FINALMENTE COAGIDA PERANTE AQUELA SERVIENTIA DE EFETUAR O PAGAMENTO DO TÍTULO, EM EPIGRAFE, SOB PENA DE QUE CONTRA SI FOSSE LAVRADO O PROTESTO, A EMPRESA RE PAGOU A DUPLICATA, CONTUDO, A JUROS INFIMOS DE APENAS 1% AO MÊS, COMO DE PRAXE, SEM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA. DESSA FORMA O AUTOR TOTALMENTE PREJUDICADO JÁ QUE TEVE SEU CRÉDITO TOTALMENTE DEFASADO DENTRE A DATA EM QUE A EMPRESA RE PAGOU O TÍTULO AO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS. DO PEDIDO:- DIANTE DO EXPOSTO REQUER: A) CITAÇÃO DA EMPRESA RE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, BEM ASSIM, COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA POR VOSSA EXCELÊNCIA, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, TUDO SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA; B) PRODUÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVA, OITIVA DE TESTEMUNHAS, REALIZAÇÃO DE PERICIAS, ETC. FINALMENTE PROTESTA PELA PROCEDÊNCIA INTEGRAL DA PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO-SE A EMPRESA RE NO PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA APONTADOS CORRIGIDOS E ACRESCIDOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS IMPAGOS PELA EMPRESA RE, DESPESAS DE PROTESTO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE



F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO SOB Nº 893/94 em que figura como requerente BANCO HOLANDES S/A E como requerida ANDREA MARA SILVA, tem o presente a finalidade de CITAÇÃO DA REQUERIDA ANDREA MARA SILVA, brasileira, solteira, motorista, portadora da Cédula de Identidade "RG" sob nº 444446832/PR., e CPF/MF sob nº 746.910.239-68, para que fique ciente dos termos da ação em referência, e para que querendo conteste-a no prazo legal de cinco (05) dias, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), bem como, fique ciente de que fora procedida a apreensão do automóvel marca VOLKSWAGEN, MODELO GOL BX, ANO 1986, COMBUSTÍVEL ALCOOL, CHASSI Nº 9BWZZ30ZGT014369, PLACAS ADG 7204, COR CINZA, em data de 26.06.1995, o qual encontra-se em mãos do Sr. OSMAR SILVEIRA FILHO, gerente da requerente, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir descrita:
 RESENHA DA INICIAL: " Conforme contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária nº 23/20000469021, a requerida obrigou-se a pagar ao requerente a importância de R\$ 5.316,35, em 12 prestações mensais de R\$ 443,02, corrigidas monetariamente pela TR (Taxa referencial), com vencimento nos dias 24 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 04.08.94 e o último em 04.07.95, tornando-se a requerida por este ato, depositária do bem e possuidora direta da coisa, com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a Lei Civil e Penal, referente ao veículo MARCA VW, MODELO GOL BX, ANO 1986, COMBUSTÍVEL ALCOOL, CHASSI 9BWZZ30ZGT014369, PLACA ADG 7204, COR CINZA. O Requerido tornou-se inadimplente com relação a terceira prestação, vencida em 04 de outubro de 1994. Dá-se o valor da causa o valor de R\$ 5.339,16 (cinco